



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Altera dispositivo da Resolução n. 04/2024, que *'Dispõe sobre a regularização do funcionamento da Câmara Municipal de Delfim Moreira, especificamente quanto a jornada de trabalho e dá outras providências'*.

A Câmara Municipal da Delfim Moreira, no uso das atribuições legais e regimentais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Acrescenta os § 5º e § 6º no Art. 2º da Resolução n. 04/2024, de 18 de Março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.

§ 5º Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, conforme prazos definidos no § 1º e § 2º.

§ 6º Em jornadas de trabalho de 4 horas até o limite de 6 horas de trabalho, o servidor terá um intervalo de repouso ou alimentação de até 15 minutos, sem desconto da jornada de trabalho.”

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 19 de setembro de 2025.

Thiago Siqueira Marques

Presidente da Câmara

José Carlos Rodrigues

Vice-Presidente

Mateus de Carvalho Ribeiro

Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa adicionar no Art.2 os § 5º e § 6º, na qual regulamentam da jornada de trabalho dos servidores às normas gerais já consolidadas na legislação trabalhista nacional, em especial ao disposto no artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A fixação de intervalos para repouso e alimentação é medida essencial à preservação da saúde, segurança e bem-estar do servidor, além de contribuir para a eficiência e qualidade no desempenho das atividades laborais. A concessão regular de pausas evita o desgaste físico e mental, reduz riscos de acidentes e promove maior produtividade.

Assim, define-se que:

- Nos trabalhos contínuos com duração superior a 6 horas, é obrigatória a concessão de intervalo para repouso ou alimentação, respeitando-se os prazos já previstos na Resolução.
- Nas jornadas entre 4 e 6 horas, será assegurado um intervalo de até 15 minutos, sem prejuízo da jornada de trabalho.

A inclusão destes dispositivos não apenas garante a observância dos direitos fundamentais relacionados à saúde do trabalhador, mas também proporciona segurança jurídica, ao harmonizar a regulamentação local com os parâmetros nacionais já reconhecidos.

Portanto, trata-se de medida necessária e justa, que reforça o compromisso da Administração com a valorização do servidor público, a humanização do ambiente de trabalho e a eficiência do serviço prestado à sociedade.

Assim, ante o exposto, contamos com a aprovação do presente projeto de Resolução.

Delfim Moreira, 19 de Setembro de 2025.

Thiago Siqueira Marques
Presidente da Câmara

José Carlos Rodrigues
Vice-Presidente

Mateus de Carvalho Ribeiro
Secretário